



# MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

ESTADO DE MINAS GERAIS  
Praça Dr. Miguel Batista Vieira, 121 – Centro  
Cep 36260-000 – Alto Rio Doce – MG  
Tel: (32) 3345-1270

Certifico para os devidos fins, que nesta data foi afixado no quadro de avisos situado no átrio desta Prefeitura, em cumprimento ao disposto no Art. 14 da Lei Orgânica do Município de Alto Rio Doce.

Alto Rio Doce, 11 de janeiro de 2022

## DECRETO Nº 2.798 DE 11 DE JANEIRO DE 2022.

**Estabelece medidas complementares para prevenção ao contágio e ao enfrentamento da pandemia do Coronavírus (Covid-19), e dá outras providências.**

**VICTOR DE PAIVA LOPES**, Prefeito Municipal de Alto Rio Doce/MG, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, especialmente em seu artigo 17 inciso I, alínea “a” e artigo 75 inciso VI:

**CONSIDERANDO** o risco de transmissibilidade da nova variante ômicron do Coronavírus, causador da Covid-19.

**CONSIDERANDO** o aumento de casos de Covid-19 no Município.

**CONSIDERANDO** que os hospitais e UTIS que atendem a nossa região estão a cada dia diminuindo o número de leitos disponíveis por força do aumento de casos da Covid-19.

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica proibida a realização de eventos e quaisquer festas, em ambientes fechados, promovidos por iniciativa pública ou particular no Município, no período compreendido entre 11 de janeiro de 2022 a 01 de março de 2022, como forma de evitar aglomerações e a disseminação do novo Coronavírus (Covid-19).

**§ 1º** - Será considerado aglomeração, reuniões, eventos ou festas com presença acima de 20 pessoas.

**§ 2º** - Em quaisquer circunstâncias é obrigação dos estabelecimentos respeitarem as normas de segurança de prevenção ao contágio e ao enfrentamento da pandemia do Coronavírus (Covid-19), tais como, distanciamento social, uso de máscara e disponibilização de álcool gel.

Victor de Paiva Lopes  
Prefeito Municipal  
Alto Rio Doce - MG



## MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Dr. Miguel Batista Vieira, 121 – Centro

Cep 36260-000 – Alto Rio Doce – MG

Tel: (32) 3345-1270

**Art. 2º** - Para manter a ordem e impedir a disseminação do vírus da COVID-19, as infrações a esse Decreto poderão ser informadas à Polícia Militar, à Polícia Civil e ao Ministério Público de Minas Gerais.

**Art. 3º** - O Poder Executivo promoverá ampla divulgação das medidas determinadas neste Decreto.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Alto Rio Doce - MG, 11 de janeiro de 2022.

Victor de Paiva Lopes  
Prefeito Municipal  
Alto Rio Doce - MG

**VICTOR DE PAIVA LOPES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

